

CETESB**DESPACHO**

<i>De:</i> Demétrius A. Sepetauskas	<i>Para:</i> CLB – Agência Ambiental de Embu das Artes	<i>Data:</i> 12/08/2026
---	---	----------------------------

*Referências:***Processo Digital CETESB.044983/2026-26***Assunto:*Análise da Solicitação de Renovação da Licença de Operação

A interessada formalizou a solicitação de renovação da Licença de Operação (SD n.º 93651497) em 0/07/2026, para o exercício de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades paraatendimento a urgências – com atividade CETESB: Hospital infantil.

Conforme comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do empreendimento perante a Receita Federal do Brasil, a atividade principal é classificada no código CNAE n.º 86.10-1-01: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades paraatendimento a urgências.

De acordo com a Decisão de Diretoria nº 038/2025/C/I, DE 11 DE JULHO DE 2025, esse CNAE passou a ser dispensado de licenciamento, desde que atenda às condições gerais necessárias para a dispensa de licenciamento conforme Anexo 1 da referida Decisão de Diretoria, quando passa a se enquadrar conforme artigo 2.º, Inciso I, como Atividades de baixo risco, ou nível de risco I: atividades isentas de licenciamento ambiental.

Destaca-se que a atividade secundária constante do CNPJ da empresa não é passível de licenciamento ambiental.

Destaca-se que, de acordo com o Anexo 1 da referida Decisão de Diretoria, dentre as condições gerais necessárias para a dispensa de licenciamento, considerando as atividades exercidas pelo empreendimento, as condições a seguir discriminadas poderiam ocasionar a necessidade de seu licenciamento:

1 - Ter capacidade de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP superior a 4.000 kg (quatro mil quilos)

Não consta dos procedimentos de licenciamento anteriores qualquer menção com relação ao armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em quantidade superior a 4.000 kg (quatro mil quilos), tanto que não foi exigido elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco.

Considerando que não há caldeira, comumente, o uso de GLP se restringe ao uso na cozinha e para aquecimento de água para a lavanderia e, eventualmente para produção de água quente para atendimento a usos diversos no empreendimento.

Segundo informações do Procurador constante da Ficha de Solicitação - SD, são utilizados 02 apenas botijões P45 e 02 botijões P 190.

2 - Efetuar queima de combustíveis sólidos ou líquidos

Conforme Relatório do Auto de Inspeção n.º 1899746, de 16/10/2023, elaborado para embasar a concessão da última Licença de Operação do empreendimento, a lavanderia não dispõe de caldeira e não há citação com relação a queima de combustíveis sólidos ou líquidos no empreendimento.

Ainda de acordo com o Relatório e MCE Adicional apresentado neste processo, há um conjunto moto-gerador à diesel utilizado em episódios emergenciais de falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, dotado de reservatório com capacidade de armazenamento de 250 l de óleo diesel.

Assim, como quaisquer hospitais tem de contar com gerador de energia, sendo a sua utilização esporádica e em caráter emergencial, não cabe considerar que o empreendimento efetua queima de combustível líquido relacionado ao desenvolvimento de suas atividades.

Portanto, conclui-se que não se efetua queima de combustíveis sólidos ou líquidos.

3 - Não estar ligado à rede pública de coleta de esgoto.

Conforme informações obtidas do Relatório do Auto de Inspeção n.º 1899746, de 16/10/2023, elaborado para embasar a concessão da última Licença de Operação do empreendimento, bem como da documentação acostada ao Processo Digital CETESB.022884/2023-43 e neste processo atual, verifica-se que:

- Os esgotos sanitários assim como os efluentes provenientes da lavanderia, são encaminhados para rede pública de coleta de esgotos, provida de tratamento na ETE Sorocaba 1, operada pela SAAE. Conforme Ofício DOE n.º 07/2020, emitido em 14/04/2020 pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem da Prefeitura de Sorocaba – SAAE (Página 34 do PD CETESB.033820/2020-77) os efluentes provenientes do sistema interno de tratamento do hospital estão sendo direcionados para o coletor de esgoto do Córrego Água Vermelha e tratados na ETE Sorocaba I.

Já na Fatura Mensal de julho/2024 emitida pela SAAE de Sorocaba (Página: 53 deste processo), consta a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário.

Desse modo, conclui-se que o empreendimento está ligado à rede pública de coleta de esgoto.

Diante do exposto, conclui-se que a atividade exercida pelo empreendimento está dispensada do licenciamento ambiental perante a CETESB.

CONSIDERAÇÕES

Conforme artigo 1º da Resolução n.º 058/2025/P, devem ser arquivadas as solicitações de licença de atividade classificada como baixo risco pela DD n.º 038/2025/C/I, posteriores à publicação da referida Decisão de Diretoria, com notificação do interessado a respeito da isenção de licenciamento ambiental.

Destaca-se que não houve recolhimento de preço de análise em virtude da entidade ser isenta de pagamento por se constituir em Entidade sem fins lucrativos que tenha por finalidade a promoção da saúde, da educação, da promoção ou assistência social ou da proteção ambiental, reconhecida de utilidade pública pela União ou pelo Estado.

Desse modo cabe enviar comunicado à interessada conforme a seguir:

“Informamos que, de acordo com a Decisão de Diretoria nº 038/2025/C/I, de 11 de julho de 2025, a atividade exercida pelo empreendimento, enquadrada no código CNAE nº 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, passou a ser dispensada de licenciamento ambiental, desde que sejam atendidas as condições gerais necessárias para a dispensa de licenciamento, discriminadas no Anexo I da referida Decisão de Diretoria.

Assim, com base nas informações e documentos constantes dos Processos Digitais CETESB.030202/2020-87, CETESB.033820/2020-77, CETESB.037050/2020-43, CETESB.022884/2023-43 e CETESB.044983/2026-26, verificou-se que o empreendimento atende às supracitadas condições gerais necessárias para a dispensa de licenciamento. Portanto, conclui-se que a atividade exercida pelo empreendimento encontra-se dispensada de licenciamento ambiental

CETESB**DESPACHO**

perante a CETESB, cabendo à interessada comprovar eventual condição que sujeite o empreendimento à sistemática de licenciamento ambiental.

Uma vez que a atividade desenvolvida pelo empreendimento passou a ser dispensada de licenciamento ambiental, informamos que este processo será arquivado.

Conforme dispõem os artigos 37 e 44 da Lei Estadual nº 10.177/1998, fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua ciência, para interposição de recurso contra o arquivamento do presente processo.

Salienta-se que para fins de contagem de prazo, a data da ciência da notificação será constatada a partir da confirmação de leitura da tarefa constante do “Comunique-se”, ou automaticamente após o 10º dia corrido contado da data de envio da mensagem ao endereço eletrônico cadastrado na plataforma eAmbiente, o que ocorrer primeiro.”

CONCLUSÃO

Propõe-se o envio de comunique-se à interessada cientificando-a sobre a dispensa do empreendimento do licenciamento ambiental perante a CETESB e, consequente arquivamento deste processo.

Segue para apreciação.

Demétrius Arystharko Sepetauskas

Supervisor Técnico da Agência Ambiental de Embu das Artes
CREA nº 5063144122 – Reg. nº 72.7190



Assinaturas do documento



"Despacho de Análise"

Código para verificação: **QGULSSD7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOABE BERNARDES VIEIRA** (CPF: ***.297.138-**) em 14/08/2026 às 14:05:42 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 27/10/2025 - 10:38:22 e válido até 27/10/2028 - 10:38:22.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DEMETRIUS ARYSTHARKO SEPETAUSKAS** (CPF: ***.011.528-**) em 12/08/2026 às 15:24:58 (GMT-03:00)
Emitido por "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/04/2024 - 09:17:09 e válido até 25/04/2027 - 09:17:09.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.044983/2026-26** e o código **QGULSSD7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.